



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2014 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 020/2014.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, entidade de direito público, inscrita no MF com CNPJ nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 424, nesta cidade de Crissiumal - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua do Guarita, nº 509, Apt. 301, na cidade de Crissiumal, RS, a seguir denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa, **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.083.212/0001-35, com sede na Rua General Vitorino, nº 298, na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. **ENIO KLYMUS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1004946511, CPF nº 088.078.330-34, residente e domiciliado na Rua General Vitorino, nº 298, cidade Porto Alegre- RS, doravante denominada "**CONTRATADA**", pelo presente instrumento, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira

Do Fundamento:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução, descrito na Cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras das obrigações, das responsabilidades e das partes.

Cláusula Segunda

Do Objeto:

O objeto deste instrumento é a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA dos seguintes materiais odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme des-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

crição a seguir:

ÍTEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
6	005	Cx.	Anestésico Citanest 3% com octapressin, caixa com 50 unidades em cada;	26,00	130,00
7.	020	Cx.	Anestésico local Mepivacaína HCl 2% com Epinefrina, caixa com 50 unidades em cada;	33,00	660,00
8.	030	Cx.	Anestésico local Novocol cloridratos de lidocaína e de Fenilefrina com vaso caixa com 50 unidades em cada;	24,00	720,00
9.	040	Und.	Anestésico tópico, benzotop pote c/ 12g;	5,00	200,00
13.	020	Und.	Broca Cilíndrica Topo Arredondado (1141);	1,50	30,00
14.	020	Und.	Broca Cilíndrica Topo Arredondado (3145);	1,50	30,00
15.	030	Und.	Broca Cônica Topo Arredondado (2135F);	1,50	45,00
16.	030	Und.	Broca esférica de baixa rotação (nº 04);	2,50	75,00
17.	030	Und.	Broca esférica de baixa rotação (nº 06);	2,50	75,00
18.	060	Und.	Broca esférica de baixa rotação (nº 08);	2,50	150,00
19.	040	Und.	Broca esférica diamantada (KG) - (1015);	1,50	60,00
20.	040	Und.	Broca esférica Diamantada (KG) - (1014);	1,50	60,00
21.	040	Und.	Broca esférica Diamantada (KG) - (1016);	1,50	60,00
22.	040	Und.	Broca para acabamento (1111F);	1,50	60,00
23.	040	Und.	Broca para acabamento (1190F);	1,50	60,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

24.	040	Und.	Broca para acabamento (2200F);	1,50	60,00
28.	040	Cx.	Capas descartáveis para ponta da seringa tríplex (modelo Dabi) caixa com 100 unidades em cada;	12,00	480,00
33.	010	Cx.	Discos de lixa soft-flex pop-on para reposição ½ marrom granulção grossa com 30;	38,00	380,00
48.	004	Cx	Ionômero Restaurador Foto Al Kit Vitro Fil LC; Estojo com:1 frasco de Pó Al com 5g 1 frasco de líquido com 2,5mL,1 frasco de Primer com 2,5mL,1 frasco de Alpha Bond com 5mL.	98,00	392,00
55.	100	Pct.	Papel toalha Interfolhas de 23/27 cm branco não reciclado (de luxo).	12,00	1.200,00
59.	003	Und.	Porta Resina Simples - Transparente;	79,00	237,00
60.	040	Cx.	Pontas para seringa Centrix com 20 unidades em cada (Accudose anterior LV);	36,00	1.440,00
65.	004	Und.	Resina monoparticulada fluida (Z-350 XT Flow) cor A2;	81,00	324,00
66.	004	Und.	Resina monoparticulada fluida (Z-350 XT Flow) cor A3;	81,00	324,00
73.	006	Und.	Tira Poliéster; embalagem contendo 50 tiras de poliéster medindo: 10X120x0,5 mm;	1,30	7,80
75.	020	Cx.	Fio de sutura de Nylon 4.0 Ag. 1,7cm triangular não absorvível com fio de 45 cm caixa com 24 unidades em cada;	21,00	420,00
79.	001	Cx.	Lâmina de bisturi em aço carbono descartável n° 11 caixa com 100 unidades;	16,00	16,00
80.	001	Cx.	Lâmina de bisturi em	16,00	16,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			aço carbono descartável nº 15 caixa com 100 unidades;		
81.	001	Cx.	Lâmina de bisturi em aço carbono descartável nº 15c caixa com 100 unidades;	16,00	16,00
89.	010	Fr.	Lubrificante spray frasco com 200ml; Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas.	14,00	140,00

Observação: A validade mínima dos materiais ofertados será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de entrega.

2.1 - OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO SERÃO ACEITAS MERCADORIAS QUE ESTEJAM FORA DO PADRÃO DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DA PRESENTE CARTA.

Cláusula Terceira

Do Preço:

O preço do objeto é de **R\$ 7.867,80 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)** sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE, conforme carta convite n.º020/2014.

Parágrafo único: No preço contratado, conforme *caput* desta cláusula está computado todas as despesas para a entrega dos materiais na sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Cláusula Quarta

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.301.0071.2.090 - Manutenção da Secretaria e Órgãos Subordinados (Meta 07.01, 07.02 7.3 e 07.06).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

3.3.90.30.10 - Material Odontológico.

3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo.

07.02.10.301.0071.2.105 - Programa Saúde Familiar - Bucal União
(Meta 07.07).

3.3.90.30.10 - Material Odontológico.

07.02.10.301.0071.2.106 - Programa Saúde Familiar - PSF Saúde
Bucal-Estado (Meta 07.07).

3.3.90.30.99 - Material Odontológico.

07.02.10.301.0071.2.109 - Programa Saude Familiar - PSF Bucal -
Estado.

(Meta 07.09)

3.3.90.30.10 - Material Odontológico.

Cláusula Quinta

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado **EM DUAS PARCELAS, A PRIMEIRA EM 30 (TRINTA) DIAS E A SEGUNDA EM 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da entrega da(s) mercadoria(s) por parte da CONTRATADA, mediante a apresentação da fatura correspondente;

Cláusula Sexta

Do Reajustamento de Preços:

Os preços acima não sofrerão reajustes;

Clausula Sétima

Do prazo para a entrega dos materiais:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Guarita, esquina com a XV de Novembro, 425- Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA. O prazo para entrega dos materiais deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação do funcionário responsável pelo recebimento dos mesmos e da emissão da ordem de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Cláusula Oitava

Da Garantia:

A empresa licitante vencedora ficará obrigada trocar imediatamente, os materiais que vierem a ser recusados, caso não atendam as especificações exigidas neste edital.

Cláusula Nona

Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, previstas no art. 77 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Cláusula Décima

Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo do contrato, desde que haja conveniência para a Administração, e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a Administração, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

Clausula Décima Primeira

Das Sanções:

A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração será aplicada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
